



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N° 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 043/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de publicação.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina n° 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Eduardo Flausino Vilela**, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: ~~auto block CEPD~~, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato implmente CONSIGNANTE, resolve registrar o preço da empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ. Sob o n° 29.700.587/0001-23, estabelecida à RUA SAÍRA MILITAR, 570 BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL V, ARAPONGAS-PR, cep 86.702-700, telefone (43)31528902, e-mail prioritta.saude@gmail.com neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **VINCIUS LOPES SALVI**, inscrito no CPF sob o n° 078.204.279-14, doravante denominada CONSIGNATÁRIA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 007/2020 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, MATERIAIS DE ENFERMAGEM E EPI'S A SEREM USADOS NA UNIDADE DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT”**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n° 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 026/2020, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, MATERIAIS DE ENFERMAGEM E EPI'S A SEREM USADOS NA UNIDADE DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT”** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, **conforme segue ANEXO I desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº 026/2020. caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e.

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona" conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. **Pela ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. **Pela DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. Os produtos deste processo deverão ser entregues na Unidade de Saúde Municipal, localizado na Rua Alagoas, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme Autorização de Fornecimento.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 08(oito) dias corridos a partir da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Municipal 841/2020, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Caberá ao CONTRATADO (A) apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas neste Edital;



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas prevista na Lei 8666/93 e Lei Municipal 841/2019:

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaurú para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 28 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT
EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ 29.700.587/0001-23
VINCIUS LOPES SALVI
CPF 

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT

ANEXO - I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2020
Processo Administrativo Nº 043/2020

SINOMEDICA COM. PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA	10.317.320/0001-23	41.622,00
---	---------------------------	------------------

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 018	63,34	Total: 6.334,00
---------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 8	Unidade: UN	Marca: ciclo farma	Modelo: ciclo farma
---------	-------------	--------------------	---------------------

Descrição: DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, ESPUMANTE, COM 4 ENZIMAS, AMILASE, CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, GALAO COM 5 LITROS

Quantidade: 100	Valor Unit.: 63,34	Total Item: 6.334,00
-----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 004	3,98	Total: 1.990,00
---------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 9	Unidade: UN	Marca: procitex	Modelo: cremer
---------	-------------	-----------------	----------------

Descrição: ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, IMPERMEÁVEL, MICROPORE MEDINDO 50 MM X 10 METROS, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.

Quantidade: 500	Valor Unit.: 3,98	Total Item: 1.990,00
-----------------	--------------------------	----------------------

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 099	19,00	Total: 570,00
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 13	Unidade: UN	Marca: RMC	Modelo: RMC
----------	-------------	------------	-------------

Descrição: GEL - CONDUTOR LECTRON II.

Quantidade: 30	Valor Unit.: 19,00	Total Item: 570,00
----------------	---------------------------	--------------------

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 040	379,96	Total: 18.998,00
----------------	-----------	----------	--------	-------------------------

Item: 17	Unidade: PAR	Marca: CMOS	Modelo: CMOS
----------	--------------	-------------	--------------

Descrição: PAS PARA DESFIBRILADOR - MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO PEDIATRICO, ELETRODOS MULTIFUNCOES DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILACAO EXTERNA, COMPATIVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA

Quantidade: 50	Valor Unit.: 379,96	Total Item: 18.998,00
----------------	----------------------------	-----------------------

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 010	0,25	Total: 2.500,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 18	Unidade: UN	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK
----------	-------------	-------------------	--------------------

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM COM GRADUACAO MILIMETRADA, DE 0,1 EM 0,1, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3/ML C/ AGULHA (20 X 5,5), COM AGULHA, CARTELA

Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,25	Total Item: 2.500,00
--------------------	--------------------------	----------------------

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 070	6,50	Total: 130,00
----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 20	Unidade: UN	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR
----------	-------------	----------------	-----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7 MM (DIAMETRO INTERNO)COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSSENSIVEL,REFORCADO COM ESPIRALDE ARAME INOXIDAVEL, CURVA DE MAGILL,BALAO, PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,LINHA RADIOPACA,DESCARTAVEL E ESTERIL, EM OXIDO DE ETILENO.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 6,50** Total Item: 130,00

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 082	0,25	Total: 5.000,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 21	Unidade: UN	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK
----------	-------------	-------------------	--------------------

Descrição: SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - DESCARTAVEL, ESTERIL, DE PLASTICO, ATOXICO, TRANSPARENTE,EM POLIPROPILENO,COM CAPACIDADE DE 100 UI,COM ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL DE 1 EM 1 UNIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO A SERINGA, ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11.11.05,COM AGULHA FIXA INTEGRADA A SERINGA DE 8MM X 0,30 DE DIAMETRO E 5 POR 6 POLEGADAS, SEM ESPACO MORTO E INTEGRADA A SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA, MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA

Quantidade: 20.000 **Valor Unit.: 0,25** Total Item: 5.000,00

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 018	205,00	Total: 4.100,00
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 22	Unidade: UN	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
----------	-------------	----------------	-----------------

Descrição: PORTA AGULHA - EM ACO INOX, MAYO HEGAR COM WIDIA, 17 CM

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 205,00** Total Item: 4.100,00

LOTE 40	Quant.: 1	Num: 099	4,00	Total: 2.000,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 40	Unidade: UN	Marca: supermedy	Modelo: supermedy
----------	-------------	------------------	-------------------

Descrição: OCULOS DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR ARMACAO DE BORRACHA FLEXIVEL E LENTE DE POLICARBONATO,ANTI EMBASSAMENTO,PROTEÇÃO LATERAL COM AJUSTE PERFEITO, COM VENTILACAO E HASTES, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 2.000,00

PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23	29.695,98
--	---------------------------	------------------

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 025	1.305,49	Total: 2.610,98
----------------	-----------	----------	----------	------------------------

Item: 14	Unidade: UN	Marca: BENFER	Modelo:
----------	-------------	---------------	---------

Descrição: MEDIDOR DE PH - DIGITAL PORTATIL COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO PARA AMOSTRAS DE CLORO RESIDUAL LIVRE E TOTAL E PH MEDINDO PH COM FAIXA DE ESCALA DE 0 A 14 MEDINDO POTENCIAL NA ESCALA DE 0 A 2000 MILIVOLTS APROXIMADAMENTE APRESENTANDO MEDIDA DE TEMPERATURA NA FAIXA DE 0 A 100 GRAUS CELSIUS RESOLUCAO DE 001 PH/1 MVPRECISAO DE +/-001PH COM PENSACAO MANUAL OU AUTOMATICA COM CALIBRACAO MANUAL OU AUTOMATICA COM MOSTRADOR TIPO TIPO DISPLAY ACOMPANHA: 01(UM) ELETRRODO COM PLUG 01(UM) JOGO DE SOLUCAOBATERIA ALCALINA DE 09 VOLTS DIMENSOES: ALIMENTACAO DE 09 VOLTS INCLUI: MANUAL GARANTIA DE NO MINIMO 02 ANOS PARA PECAS E SERVICOSASSIST.TECNICA TODOS OS ACESSORIOS

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 1.305,49** Total Item: 2.610,98

LOTE 36	Quant.: 1	Num: 081	37,49	Total: 18.745,00
----------------	-----------	----------	-------	-------------------------

Item: 36	Unidade: UN	Marca: KDU	Modelo:
----------	-------------	------------	---------

Descrição: MACACAO DE PROTECAO - EM FALSO TECIDO DE FIBRAS EXTRUDADAS DE POLIPROPILENO EM NO MINIMO 40 POR CENTO DE SUA COMPOSICAO EM MASSA(IMPERMEAVEL) COM DOBRA DUPLA PARA MELHORAR A COBERTURA DO ZIPER ZIPER DE DUPLO CUSOR APRESENTAM CUSTURAS FORTIMENTE UNIDAS PARA MAIOR PROTECAO E RESISTENCIA POSSUI ELASTICO AO REDOR DA FACE DA CINTURA DOS PUNHOS E DOS TORNOZELOS,NÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICO;EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO; TAMANHO P/M/G OU GG

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT

Quantidade: 500		Valor Unit.: 37,49		Total Item: 18.745,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 090	8,34	Total: 8.340,00
Item: 37	Unidade: UN	Marca: FITESA	Modelo:	
Descrição: AVENTAL CIRURGICO - JALECO EPI CIRURGICO IMPERMEÁVEL, DESCARTAVEL: - TAMANHO: 1,75 X 1,40M - GG - TECIDO: ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, TNT SINTÉTICO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA: ENTRE 40G/M2 E 50G/M2 - MANGAS LONGAS COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS POR AMARRACAO - FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF, LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 8,34		Total Item: 8.340,00
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP		26.419.311/0001-83		48.950,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 096	0,40	Total: 4.000,00
Item: 25	Unidade: UN	Marca: hipolabor	Modelo: generico	
Descrição: CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 10.000		Valor Unit.: 0,40		Total Item: 4.000,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 006	0,899	Total: 44.950,00
Item: 27	Unidade: UN	Marca: sanval	Modelo: sanval	
Descrição: METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 50.000		Valor Unit.: 0,899		Total Item: 44.950,00
GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		17.472.278/0001-64		3.750,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 099	27,00	Total: 1.350,00
Item: 35	Unidade: CX	Marca: ANADONA	Modelo: ANADONA	
Descrição: PROPE CIRURGICO - COM TEXTURA FIRME EM FALSO TECIDO, COM APROXIMADAMENTE GRAMATURA 50G/M2, PERMITINDO A COBERTURA COMPLETA DO CALCADO, DESCARTAVEL,CAIXA COM 100 UNIDADES				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 27,00		Total Item: 1.350,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 088	13,50	Total: 1.350,00
Item: 41	Unidade: UN	Marca: KIDY	Modelo: KIDY	
Descrição: MASCARA DE PROTECAO - EM ACRILICO TRANSPARENTE, TIPO PROTETOR FACIAL, MEDINDO LARGURA 195MMX200MM				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 13,50		Total Item: 1.350,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 023	10,50	Total: 1.050,00
Item: 42	Unidade: PC	Marca: ANAPOLIS	Modelo: ANAPOLIS	
Descrição: TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO DESCARTAVEL,FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, PACOTE C/100UND				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 10,50		Total Item: 1.050,00
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI		22.862.531/0001-26		243.750,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 013	1.625,00	Total: 243.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT

Item: 38 Unidade: CX Marca: MEDLEVENSOHN Modelo:

Descrição: TESTE - RAPIDO PARA DETECÇÃO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM KIT COMPLETO CAIXA COM 20 UNIDADES (REGISTRADO NA ANVISA)

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 1.625,00** Total Item: 243.750,00

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **32.364.822/0001-48** **4.140,00**

LOTE 39	Quant.: 1	Num: 005	4,14	Total: 4.140,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 39 Unidade: UN Marca: KSN Modelo: UNIDADE

Descrição: MASCARA DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTEÇÃO N 95 E CERTIFICAÇÃO, NIOSCH . FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO ,CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA ,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 4,14** Total Item: 4.140,00
